



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

## PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0903/2024

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2024.

Processo nº 5035712-54.2024.4.02.5101,  
ajuizado por

Trata-se de Autor, de 75 anos de idade, com quadro de **hematúria e nodulação vesical** na topografia do óstio ureteral esquerdo causando **hidronefrose ipsilateral**, sendo prescrito o procedimento de **cistoscopia armada (ressecção transuretral de bexiga)** – (Evento 1, LAUDO12, Página 1). Foram pleiteados **imediate internação, cirurgia indicada e tratamento médico** (Evento 1, INIC1, Página 11).

Inicialmente cabe esclarecer que o único documento médico que encaminha o Autor para **internação** (Evento 1, LAUDO10, Página 1), data de **abril de 2024**. Portanto, devido ao lapso temporal entre a sua emissão e a atualidade, este **pode não mais representar as necessidades terapêuticas atuais do Autor**. Portanto, **não há como este Núcleo realizar uma inferência segura** acerca da indicação do pleito **internação imediata**. Ademais, em outro documento médico (Evento 1, LAUDO17, Página 1), datado de **14 de abril de 2024**, o médico assistente encaminha o Autor, **de forma ambulatorial**, para a realização do procedimento **cistoscopia armada (ressecção transuretral de bexiga)**.

A **cistoscopia** é a conduta padrão no diagnóstico e acompanhamento do câncer de bexiga<sup>1</sup>. Também chamado de uretrocistoscopia, é um exame endoscópico das vias urinárias baixas que possibilita a visualização ótica dos segmentos uretrais e da bexiga. O instrumento utilizado para sua realização é o cistoscópio, podendo ser semi-rígido ou flexível. Suas indicações principais são: diagnóstico e seguimento de tratamento de tumor de bexiga e uretra, avaliação da anatomia uretral, prostática e vesical, diagnóstico de patologias vesicais, podendo ser realizado biópsia endoscópica, diagnóstico e avaliação de distúrbios do trato urinário, auxílio na determinação da causa de dor ao urinar, diagnóstico de infecções recorrentes da bexiga<sup>2</sup>.

A **ressecção transuretral** é o procedimento padrão para diagnóstico, estadiamento e tratamento do tumor superficial de bexiga. Ao iniciar o procedimento, deve-se realizar uma inspeção detalhada da uretra e de toda a bexiga<sup>3</sup>.

Cabe contextualizar que o procedimento de **ressecção transuretral de bexiga** é realizado através do procedimento de **cistoscopia**.

Diante o exposto, informa-se que o procedimento de **cistoscopia armada (ressecção transuretral de bexiga)** pleiteado **está indicado** ao manejo do quadro clínico que acomete o Autor (Evento 1, LAUDO12, Página 1).

Considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), destaca-se que o procedimento pleiteado **está coberto pelo SUS**, conforme

<sup>1</sup> PROJETO DIRETRIZES. Diagnóstico do Câncer de Bexiga. Cistoscopia. Disponível em:

<[https://diretrizes.amb.org.br/\\_BibliotecaAntiga/cancer-de-bexiga-parte-i.pdf](https://diretrizes.amb.org.br/_BibliotecaAntiga/cancer-de-bexiga-parte-i.pdf)>. Acesso em: 04 jun. 2024.

<sup>2</sup> CLÍNICA GUIDONI. Cistoscopia. Disponível em: <<http://clinicaguidoni.com.br/cistoscopia/>>. Acesso em: 04 jun. 2024.

<sup>3</sup> POMPEO, A.C.L, et al. Câncer de bexiga: estadiamento e tratamento I. Rev Assoc Med Bras 2008; 54(3): 189-201.

Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ramb/a/nmtqMdtvF4QytmqBHfxhGHk/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 04 jun. 2024.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual constam: cistoscopia e/ou ureteroscopia e/ou uretroscopia e ressecção endoscópica de lesão vesical, sob os códigos de procedimentos: 02.09.02.001-6 e 04.09.01.038-3, respectivamente.

O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde<sup>4</sup>.

No intuito de identificar o correto encaminhamento do Suplicante aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou a plataforma do **SISREG III** e verificou que ele foi inserido:

- em **15 de abril de 2024**, para **consulta em urologia - cirúrgica**, com classificação de risco **vermelho** e situação **agendamento cancelado pelo regulador**;
- em **29 de maio de 2024**, para **consulta em urologia - cirúrgica**, com classificação de risco **amarelo** e situação **pendente**.
  - ✓ Embora, na referida solicitação, conste o status **pendente**, destaca-se que não foi informada a justificativa da pendência. Portanto, entende-se que o processo regulatório **não foi interrompido**.

Cabe esclarecer que, no âmbito do SUS, para o acesso a procedimentos cirúrgicos, é necessária, primeiramente, a realização de uma consulta de 1ª vez no ambulatório da especialidade correspondente.

Desta forma, entende-se que a via administrativa está sendo utilizada no caso em tela, **sem a resolução da demanda pleiteada até o presente momento**.

Destaca-se ainda que, por se tratar de quadro de **hematúria** por **lesão nodular vesical** já ocasionando o quadro de **hidronefrose**, este Núcleo entende que **a demora exacerbada para a realização do procedimento demandado pode influenciar negativamente o prognóstico do Autor**.

**É o parecer.**

**Ao 4º Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**JAQUELINE COELHO FREITAS**

Enfermeira  
COREN/RJ 330.191  
ID. 4466837-6

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>4</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/gestao-dos-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 04 jun. 2024.